



ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Gabinete da Procuradora-Geral



CONVÊNIO Nº ____/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED, E O MUNICÍPIO DE _____, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS - SEDU.

Nota explicativa:

Para fins do disposto no parágrafo único, do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, os órgãos e entes da Administração Pública Estadual deverão observar que esta minuta padronizada integra a categoria de **“INSTRUMENTOS COM OBJETO DEFINIDO”** a qual **dispensa a remessa para manifestação jurídica do órgão ou setor competente**, nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual nº 3.203/2015, e do artigo 8º, §§ 4º e 6º, da Resolução nº 41/2016-PGE.

A PARANÁ EDIFICAÇÕES, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 7.431/2012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.433.037/0001-06, com sede na Avenida Iguaçu, nº 420, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Geral Sr. Lucas Grubba Pigatto, RG nº 6.324.770-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 044.875.639-09, doravante PRED, com interveniência da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU, inscrita no CNPJ nº 76.416.908/001-42, com Sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário de Estado, Sr. JOÃO Carlos Ortega, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.108.676-0/SSP e do CPF sob nº 413.482.659-49 e o MUNICÍPIO DE _____, com Sede na _____, nº _____, _____, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. Prefeito _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF sob o nº _____, tendo em vista o constante no Protocolado nº _____, resolvem celebrar este Convênio, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nota explicativa:

No objeto, deverá ser especificado o projeto de edificação escolhido pelo Município CONVENIENTE que visa a concretizar o objetivo em comum com o CONCEDENTE, o qual também deverá ser informado no Termo de Convênio e pormenorizadamente esclarecido no Plano de Trabalho.

É responsabilidade do setor técnico da PRED fazer uma análise prévia acerca da viabilidade do projeto a ser replicado e disponibilizados a terceiros, considerando o respectivo termo de



cessão de uso dos direitos autorais, avaliando, inclusive, a possibilidade da sua modificação pelo Município Conveniente.

O presente Convênio tem como objeto disponibilizar ao Município CONVENIENTE, mediante parceria técnica, o _____ (ESPECIFICAR O PROJETO DE EDIFICAÇÃO), constante no Banco de Projetos de Edificações – BCO.PRO.ED., da Paraná Edificações, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, para uso do Município CONVENIENTE, com o fito de _____ (ESPECIFICAR O OBJETIVO EM COMUM DOS PARTICIPES), conforme as metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de _____ (_____) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

Nota explicativa:

O prazo de vigência do ajuste deverá levar em consideração o período necessário para a conclusão da obra, para o início da prestação dos serviços públicos a qual o prédio se destina, bem como para a análise, por parte do CONCEDENTE, do Relatório de Feedback do Convênio – Anexo [X]

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES COMUNS A TODOS OS PARTICIPES

- Organizar as informações, documentos e executar atividades necessárias à consecução da finalidade deste instrumento;
- Expedir, a partir da assinatura deste Convênio, as orientações aos que devam dela conhecer no sentido de adequado atendimento aos termos firmados;
- Garantir a transparência e publicidade das ações pertinentes ao Convênio e uso dos projetos do Banco de Projetos de Edificações - BCO.PRO.ED.;
- Promover troca de experiência entre os partícipes;
- Cumprir as metas, cronogramas e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Apresentar todos os documentos necessários para celebração do Convênio de acordo com a legislação de regência.

COMPETE A PARANÁ EDIFICAÇÕES – CONCEDENTE

- Disponibilizar o projeto e demais elementos técnicos selecionados pelo Município CONVENIENTE, sem custos;



- b. Compartilhar informações técnicas sobre o projeto disponibilizado com orientações básicas para embasar a contratação dos projetos necessários para implantação do projeto escolhido pelo Município CONVENENTE;
- c. Verificar a conformidade quanto ao uso do projeto fornecido, por intermédio de análises das aprovações, dos projetos de implantação e ARTs/RRTs, que deverão ser encaminhadas à Paraná Edificações pelo Município CONVENENTE;
- d. Analisar o Relatório de Uso do Projeto e o Relatório de Feedback do Convênio emitidos pelo Município CONVENENTE, a fim de verificar e acompanhar a implantação do projeto disponibilizado, bem como a consecução do objetivo comum entre os partícipes que fundamenta a presente cooperação técnica.

COMPETE AO MUNICÍPIO – CONVENENTE

- a. Respeitar o direito autoral dos projetistas, conforme legislação pertinente;
- b. Assinar Declaração de ARTs/RRTs referentes aos projetos de implantação, conforme Anexo **[X]**;
- c. Fornecer declaração do ordenador de despesas do Município CONVENENTE de que os recursos próprios para a execução do objeto estão devidamente assegurados;
- d. Manter a integridade dos projetos adquiridos no Banco de Projetos de Edificações - BCO.PRO.ED., não promovendo alterações ou adequações. No caso de intenção de alteração o Município CONVENENTE deverá consultar formalmente a Paraná Edificações, que por sua vez encaminhará a questão ao autor do projeto;
- e. Declarar que recebeu os projetos da Paraná Edificações, fazendo a conferência dos materiais recebidos, bem como providenciar a assinatura do Anexo **[X]**;
- f. Relatar a Paraná Edificações qualquer inconsistência encontrada nos elementos técnicos disponibilizados, caso haja, utilizando documento do Anexo **[X]**;
- g. Fazer a contratação/elaboração de todos projetos e serviços de engenharia necessários para implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência;
- h. Providenciar todas as licenças ambientais e outras necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes;
- i. Entregar à Paraná Edificações, via protocolo geral do Estado, ofício de encaminhamento e mídia digital contendo: documentos escaneados de todas as aprovações; documentos escaneados de todos os projetos de implantação (com a assinatura dos respectivos projetistas); arquivos digitais dos projetos de implantação (com extensão dwg e pdf) e todas as ARTs / RRTs dos projetos de implantação (em pdf).
- j. Na conclusão da obra, que for executada com o uso de projeto pertencente ao Banco de Projetos de Edificações - BCO.PRO.ED., o Município CONVENENTE deve inserir na edificação a Placa de Celebração de Convênio BCO.PRO.ED. conforme modelo disposto no Anexo **[X]** no Plano de Trabalho **[CLÁUSULA FACULTATIVA]**.
- k. O Município CONVENENTE deverá apresentar à Paraná Edificações as fotos da obra concluída, que deverão acompanhar o Relatório de Feedback do Convênio BCO.PRO.ED.;
- l. Atualizar o Orçamento Estimativo da Obra fornecido pela Paraná Edificações, inserir os serviços referentes a implantação, bem como emitir ART/RRT deste serviço;
- m. Utilizar Tabela de Custos de Obras da Paraná Edificações vigente na montagem do orçamento de implantação e atualização do Orçamento Estimativo da Obra. Disponível no site: <http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=6>
- n. Elaborar Cronograma físico-financeiro da obra conforme modelo da Paraná Edificações;
- o. Proceder à revisão dos projetos obtidos por meio do Banco de Projetos - BCO.PRO.ED, caso necessário, deixando-os atualizados de acordo com as normas técnicas da ABNT e demais legislações vigentes;



- p. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE a inadimplência do CONVENENTE em relação aos referidos pagamentos;
- q. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio;
- r. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- s. Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- t. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
- u. Preencher e encaminhar à Paraná Edificações o Relatório de Feedback do Convênio BCO.PRO.ED. ao final do prazo do ajuste, conforme Anexo **X** do Plano de Trabalho.
- v. Solicitar prorrogação do Convênio, caso necessário, para atendimento das metas do Plano de Trabalho.

Nota explicativa:

O item J da Cláusula Quarta, no que diz respeito às competências municipais, só deverá constar da presente minuta, caso os convenentes entendam pela necessidade de fixação da Placa de Celebração de Convênio.

COMPETE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – INTERVENIENTE

- a. Propiciar, naquilo que couber, as condições necessárias para o cumprimento do objeto avençado;
- b. Solicitar à Municipalidade os documentos necessários para formalização do Convênio.
- c. Providenciar a publicação do extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A presente parceria não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRATAÇÕES

A execução da obra é de inteira responsabilidade do Município CONVENENTE, não recaindo qualquer ônus sobre a CONCEDENTE e a INTERVENIENTE pelo fornecimento dos projetos.

§ 1º. A Paraná Edificações não prestará assessoria na execução das obras referentes aos projetos disponibilizados pelo presente Convênio, sendo competência do Município CONVENENTE por intermédio de seus responsáveis técnicos e legais;

§ 2º. A celebração de contrato entre o Município CONVENENTE e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária da Paraná Edificações e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo



pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo, mediante proposta do Município CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Paraná Edificações para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

Parágrafo Único: Qualquer alteração na parceria deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

Fica designado, pela Paraná Edificações, como Gestor/Fiscal deste Convênio, o servidor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, com prerrogativa técnica funcional, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste.

Parágrafo Único: São funções do Gestor/Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

- a. Receber da Municipalidade e encaminhar a ela toda documentação relativa a este instrumento, conforme as disposições previstas no Plano de Trabalho;
- b. Verificar se o Plano de Trabalho está sendo corretamente desenvolvido;
- c. Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
- d. Diligenciar para que a execução do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- e. Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- f. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- g. Analisar o Relatório de Uso do Projeto e o Relatório de Feedback do Convênio emitidos pelo Município CONVENIENTE, a fim de acompanhar a implantação do projeto disponibilizado, bem como a consecução do objetivo comum entre os partícipes;
- h. Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



- a. descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- b. execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- d. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Parágrafo Único. O CONCEDENTE e o CONVENIENTE deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, ____ de _____ de 20____.

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Prefeito do Município de _____

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Diretor Geral da Paraná Edificações

Testemunha
RG:
CPF:

Testemunha
RG:
CPF:



**LISTA DE VERIFICAÇÃO
CONVÊNIO ENTRE ENTES PÚBLICOS – PRED/MUNICÍPIOS
AUSÊNCIA DE REPASSE – BANCO DE PROJETOS**

Protocolo n.º

Convênio n.º

REQUISITOS GERAIS

REQUISITOS GERAIS		
01.	Ofício de solicitação do Prefeito, contendo justificativa para celebração do convênio	Fls. _____
02.	Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Município - CNPJ	Fls. _____
03.	Comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico (cópia da ata de posse do Prefeito)	Fls. _____
04.	Cópias do RG e do CPF do Prefeito	Fls. _____
05.	Plano de Trabalho detalhado, previamente aprovado pelas autoridades estadual e municipal competentes	Fls. _____
06.	Informação das metas a serem atingidas com o convênio	Fls. _____
07.	Especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada	Fls. _____
08.	Ato de designação do gestor estadual do convênio	Fls. _____
09.	Cópias do RG e do CPF dos servidores disponibilizados pelo Município	Fls. _____
10.	Termo de Posse dos servidores disponibilizados pelo Município	Fls. _____
11.	Adoção da minuta de convênio previamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado	Fls. _____
12.	Autorização/delegação do Chefe do Executivo Estadual	Fls. _____
13.	Manifestação da área técnica da PRED atestando a viabilidade técnica do convênio	
14.	Documento que permita a utilização e eventual modificação do projeto pelo Município conveniente, cabendo ao concedente verificar o conteúdo da cessão dos direitos autorais em cada caso.	Fls. _____



REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO		
01.	Identificação do objeto a ser executado: o que deve incluir o projeto a ser disponibilizado pela PRED, bem como o serviço público a ser prestado no edifício que será construído.	Fls. _____
02.	Indicação das metas a serem atingidas	Fls. _____
03.	Indicação das etapas ou fases de execução	Fls. _____
04.	Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas	Fls. _____

_____, ___ de _____ de _____.
(local)

_____, ___ de _____ de _____.
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável
pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor
competente]